

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 138, DE 12 DE JUNHO DE 2000.

Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica, e dá outras providências.

Alberto Agostinho Cândido, Prefeito do Município de Mário Campos, Estado de minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, adquirido via processo expropriatório, constante do lote n.º 426 do loteamento denominado Reta do Jacaré, medindo 1.306,00 m² (Hum mil, trezentos e seis metros quadrados), por uma área de terreno de propriedade da Sociedade São Vicente de Paulo SSVP, medindo 243,80 m² (Duzentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta centímetros), situada na Av. Governador Magalhães Pinto, anexa á área da E.M. Tarcisio Campos.
- Art. 2°. A área adquirida através da permuta autorizada por esta lei se destinará a instalação de equipamentos da unidade de ensino E.M. Tarcisio Campos.
- Art. 3°. Exata lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 12 de junho de 2000.

Alberto Agostinho Cândido Prefeito Municipal